

MEI precisa declarar o Pix recebido? Entenda as regras para 2026

Category: ECONOMIA, GERAL

escrito por Ayumi Yohanna Miyamoto | 30 de janeiro de 2026



O microempreendedor individual (MEI) tem obrigação de declarar todos os valores que entram na conta da empresa, inclusive por meio do Pix. A Receita Federal informa que cruza dados de forma automática e fiscaliza o faturamento declarado pelos empreendedores.

O Pix não sofre tributação direta, mas os bancos enviam informações sobre todas as movimentações financeiras ao Fisco. Qualquer quantia que represente receita da empresa entra no sistema de fiscalização e precisa constar na declaração anual do MEI.

A Receita Federal intensificou o cruzamento automático de dados em 2026.

O sistema compara os valores informados pelo empreendedor com as movimentações registradas pelas instituições financeiras. Qualquer inconsistência pode gerar notificações e multas.

Separação entre contas pessoal e empresarial

O primeiro passo para manter a regularidade é separar as finanças da empresa (CNPJ) das pessoais (CPF). Os valores que

entram na conta jurídica são considerados receita do negócio de forma automática.

O problema maior surge quando clientes fazem pagamentos na conta pessoal do empreendedor. Mesmo que o dinheiro entre no CPF, ele representa receita da atividade empresarial.

Esse valor também precisa ser somado ao faturamento total do MEI para evitar divergências na declaração.

Como fazer a declaração anual

Todo o faturamento bruto do ano anterior deve ser informado na Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI). O prazo de entrega vai até 31 de maio de cada ano.

Na declaração, o microempreendedor informa o total das receitas com vendas de produtos ou prestação de serviços. O documento inclui todas as formas de pagamento:

- Pix;
- Cartão de crédito e débito;
- Dinheiro em espécie;
- Transferências bancárias.

O faturamento anual não pode ultrapassar R\$ 81 mil. Caso o limite seja ultrapassado, o empreendedor deve procurar um contador para fazer o desenquadramento do regime.

A empresa sai do MEI e pode se tornar Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física

A declaração do MEI não elimina a necessidade de declarar o Imposto de Renda da Pessoa Física. O lucro do negócio, após o pagamento das despesas, se torna rendimento do empreendedor.

Uma parte desse lucro é isenta de imposto. O percentual varia conforme a atividade:

- 8% da receita bruta para comércio, indústria e transporte de carga;
- 16% da receita bruta para transporte de passageiros;
- 32% da receita bruta para serviços em geral.

Se o valor restante, somado a outras rendas como salários ou aluguéis, ultrapassar o limite de isenção da Receita Federal, a entrega da declaração como pessoa física se torna obrigatória.

O empreendedor precisa ficar atento aos dois tipos de declaração para manter a situação regular com o Fisco.

Fonte: Dol e Publicado Por: Jornal Folha do Progresso em 30/01/2026/07:53:16

O formato de distribuição de notícias do [Jornal Folha do Progresso](#) pelo celular mudou. A partir de agora, as notícias chegarão diretamente pelo formato Comunidades, ou pelo canal uma das inovações lançadas pelo WhatsApp. Não é preciso ser assinante para receber o serviço. Assim, o internauta pode ter, na palma da mão, matérias verificadas e com credibilidade. Para passar a [receber as notícias](#) do Jornal Folha do Progresso, clique nos links abaixo siga nossas redes sociais:

- [Clique aqui e nos siga no X](#)
- [Clica aqui e siga nosso Instagram](#)
- [Clique aqui e siga nossa página no Facebook](#)
- [Clique aqui e acesse o nosso canal no WhatsApp](#)
- [Clique aqui e acesse a comunidade do Jornal Folha do Progresso](#)

Apenas os administradores do grupo poderão mandar mensagens e saber quem são os integrantes da comunidade. Dessa forma, evitamos qualquer tipo de interação indevida. Sugestão de pauta enviar no e-mail:folhadoprogresso.jornal@gmail.com.

Envie vídeos, fotos e sugestões de pauta para a redação do JFP (JORNAL FOLHA DO PROGRESSO) Telefones: WhatsApp (93) 98404 6835– (93) 98117 7649.

“Informação publicada é informação pública. Porém, para chegar até você, um grupo de pessoas trabalhou para isso. Seja ético. Copiou? Informe a fonte.”

*Publicado por Jornal Folha do Progresso, Fone para contato 93 981177649 (Tim) WhatsApp: -93- 984046835 (Claro)
-Site: www.folhadoprogresso.com.br e-mail: folhadoprogresso.jornal@gmail.com/ou e-mail: adeciopiran.blog@gmail.com*